

Of. nº 1284/2023/GS/SESA

Curitiba, data da assinatura digital.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, reportamo-nos ao Ofício nº 056/2023, protocolo digital nº 20.441.010-0, que solicita informações acerca do funcionamento para liberação de cadeiras de rodas motorizadas pelo Estado aos pacientes do município de Toledo.

Em atenção ao assunto, encaminhamos Despacho Técnico em anexo com as informações solicitadas.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Anexo.

Ao Senhor
DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal
TOLEDO – PR
MPV/PRPQ

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Documento: **Of_1284.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto (XXX.820.509-XX)** em 10/11/2023 16:04 Local: SESA/GS.

Inserido ao protocolo **20.441.010-0** por: **Paulo Ricardo Pereira de Queiroz** em: 12/06/2023 08:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
28e62a0a081c43ec686a3ef64854a1c1.



EQUILÍBRIO
REABILITAÇÃO FÍSICA

000003

OFÍCIO 01/2023
de 2023.

Toledo, 14 de março

Aos cuidados de:

ANDRIELE ROBERTA GERARDI
Dir. Div. Atenção e Gestão da 20ª RS

FERNANDO PEDROTI
Diretor da 20ª RS

Assunto:

Resposta ao Ofício nº 0122/2023/DIR/20RS

Considerando esta Clínica ser a responsável pela realização de procedimentos clínicos, pelo fornecimento de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção aos usuários do SUS, ressaltamos o esforço para manter tal benefício a todos esses pacientes, independente do procedimento que cada paciente necessita, visto a dificuldade cada vez maior em manter tudo programado nesse cenário pós pandêmico onde houve um aumento significativo do valor dos insumos de todas as áreas, seja na indústria, lojistas e prestadores de serviço. Tal cenário chega até nós, de forma que algumas fábricas estão deixando de atender a tabela Sus.

Ressalto que em momento algum foi negado o fornecimento de cadeiras de rodas do tipo motorizada. O que ocorre é uma justifica aos pacientes sobre o atual momento dessas fábricas, e de todo nosso esforço em achar outros meios, outras fábricas e revendedores que se adequem a atual realidade, e assim, colocamos a decisão de aguardar ou não tal resolução a escolha do próprio paciente, pois não sabíamos quando seriam processados novos pedidos e novas entregas. Sendo assim eles optam por ir para uma fila, ou receber outro tipo de cadeira de rodas, do tipo manual, para suprir suas necessidades momentâneas, até que se resolva o cenário atual.

Por outro lado, informo que neste exato mês, obtive uma resposta de um revendedor, que ele consegue nos repassar cadeiras motorizadas pela tabela Sus, então, começaremos já nesta produção de março atender os primeiros pacientes que estão na fila, e, assim, gradativamente colocar o fluxo o mais próximo do normal para o bem estar de todos os usuários do Sistema Único de Saúde.

Certo de vossa compreensão, me coloco a disposição para maiores informações ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marlon Rodrigo Varaschin
Equilíbrio Clínica de Fisioterapia

45 3252.8154 / 45 99928.5787

Rua Guarani, 2442 – Ed. Venturi – Jd. La Salle – Toledo-PR



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

000001

000004

CONTRATO Nº 0306.1773/2018 SGS

PROCESSO Nº 15.422.148-4

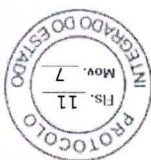
CNES nº 3331725

20ª RS

Publicado no DOE
n.º 10319 em 22/11/18
pág. 7 e 8

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, E O ESTABELECIMENTO DENOMINADO EQUILÍBRIO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, MUNICÍPIO DE TOLEDO VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS AOS USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento, de um lado a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.597.121/0001-74, com sede à Rua Piquiri nº 170, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, Antonio Carlos Figueiredo Nardi, portador da carteira de identidade nº 14.111.502 PR e CPF nº 061.827.348-41, e de outro lado o estabelecimento denominado **Equilíbrio Clínica de Fisioterapia /Equilíbrio Clínica de Fisioterapia Ltda**, com sede na Rua Guarani nº 2573, na cidade de Toledo, inscrito CNPJ sob o nº 06.352.222/0001-50, SCNES nº 3331725, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representado legalmente por Marlon Rodrigo Varaschin, portador da carteira de identidade nº 6.845.720-3 e CPF nº 007.225.149-21, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, que reger-se-á pela 8.080/90, Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07, artigo 24, Portaria MS/GM nº 3.390/2013 em seu Art. 29, Decreto nº 4.507 de 01.04.2009, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.622 de julho de 2013, Decreto nº 10.432 de 26 de março de 2014, Edital de Chamamento nº 26/2018, mediante as seguintes Cláusulas e condições:





PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

000002
000005

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto formalizar a relação entre o Gestor Estadual e o prestador de serviços de saúde, cadastrado no Sistema Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES, habilitado/credenciado ao SUS para realização de Procedimentos Clínicos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme metas físico - financeiras programadas descritas na Ficha de Programação Orçamentária - FPO e no Documento(s) Descritivo(s), parte integrante e indissociável deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços a serem prestados serão definidos de acordo com as pactuações entre os gestores, conforme o processo de regionalização dos serviços de saúde descrito no Plano Estadual de Saúde do Paraná e no Plano Diretor de Regionalização - PDR.

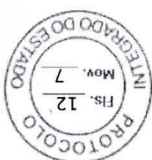
PARÁGRAFO SEGUNDO: Por se tratar de remuneração por serviços produzidos, serão utilizados os valores descritos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde (SIGTAP). O pagamento do faturamento ambulatorial será creditado diretamente na conta cadastrada no SCNES, mediante apresentação de fatura registrada no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS - SIA, pós-processada e aprovada pelo setor competente, conforme datas estabelecidas pela SESA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

Na execução do presente Contrato deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- I. Atender integralmente os protocolos técnicos, Manual Técnico Operacional do Sistema de Informações Ambulatoriais SIA/SUS e demais legislações vigentes, referentes aos procedimentos ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde;
- II. Garantir acesso universal, igualitário e integral à saúde dos usuários;
- III. Atender a Lei nº 12.846/2013 - Anticorrupção;
- IV. Atender a Resolução SESA nº 207/2016;





PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

000003

000006

- V. Por meio do presente instrumento a CONTRATADA passa a integrar a rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços no Sistema Único de Saúde do Paraná;
- VI. O contrato deverá ser acompanhado por gestor e fiscal do contrato, de acordo com o art. 118, da Lei 15.608/07 - Superintendente de Gestão de Sistemas de Saúde em exercício, Irvando Luiz Carula, portador da carteira de identidade nº 911.340-1 e CPF nº 444.213.467-72.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A) DO CONTRATANTE:

- I. Realizar o pagamento conforme fatura de produção aprovada até o limite físico-financeiro programado;
- II. Exercer controle, avaliação e auditoria dos serviços prestados na execução da programação estabelecida;
- III. Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;
- IV. Estabelecer mecanismos eficazes de regulação de acesso.

B) DO CONTRATADO:

- I. Realizar os procedimentos ambulatoriais conforme Tabela do SUS (Sigtap) e sua programação física e financeira descrita na Ficha de Programação Orçamentária - FPO;
- II. Manter em seu quadro de funcionários profissionais devidamente qualificados conforme a legislação para emissão laudo, responsável técnico, com inscrição no respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional;
- III. Enviar à Contratante arquivo de sua produção mensalmente através do Sistema de Informações Ambulatorial - SIA para ser processada e aprovada pelo setor competente, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Contratante;
- IV. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;
- V. Permitir à Contratante, sempre que solicitado, a realização de avaliação e auditoria dos serviços prestados;
- VI. Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado;

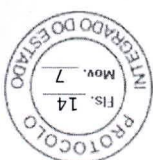




PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

000004
000007

- VII. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução contratual que venham a ser solicitados pela Contratante;
- VIII. Não cobrar e não permitir a cobrança a qualquer título por serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde;
- IX. Fornecer, sempre que solicitado, gratuitamente cópia do prontuário médico para pacientes atendidos pelo SUS;
- X. Garantir o acesso da população aos serviços de saúde, atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- XI. Disponibilizar integralmente os serviços contratados ao SUS, adotando os protocolos de regulação de acesso vigentes e os estabelecidos pelo Complexo Regulador Estadual do SUS;
- XII. Responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleceram vínculo empregatício, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante;
- XIII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, ao paciente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme art. 70 da Lei 8666/93;
- XIV. Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- XV. Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações e condições assumidas quanto à habilitação e qualificação exigidas no credenciamento por meio do Edital de Chamamento Público nº 26/2018, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- XVI. Atender de forma integral o descrito nas Portarias do Ministério da Saúde, nos Protocolos Técnicos e Manual Técnico Operacional do Sistema de Informações Ambulatoriais e demais legislações vigentes referentes ao atendimento e encaminhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde;





PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

000005

000008

- XVII. Seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS;
XVIII. Atender a Resolução SESA nº 207/2016, ao adotar práticas anticorrupção.

CLÁUSULA QUARTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em até **R\$ 120.649,08** (cento e vinte mil, seiscientos e quarenta e nove reais e oito centavos), totalizando o valor anual de até **R\$ 1.447.788,96** (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), perfazendo-se o valor total de até **R\$ 7.238.944,80** (sete milhões, duzentos e trinta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) para a execução do presente Contrato durante os 60 (sessenta) meses de vigência.

	Mensal	Anual
Ambulatorial (FPO)	R\$ 120.649,08	R\$ 1.447.788,96

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A remuneração pelos serviços produzidos, terão como base os valores descritos na Tabela Sigtap e ocorrerão conforme Elemento de despesa n.º 3390.3900, com recursos financeiros provenientes do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde – Transferência da União/SUS/Fonte 255, Dotação Orçamentária nº 4760.10302194.485, conforme Programação Orçamentária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO deverá apresentar a produção ambulatorial através do Sistema de Informações Ambulatorial – SIA/SUS, ou outro Sistema que esteja sendo utilizado pelo SUS, nas datas definidas através de cronograma estabelecido pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões do número de procedimentos, ou valores contratados até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor mensal inicial do Contrato.





PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

000006

000009

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento dos recursos financeiros previstos neste Contrato ficará condicionado ao regular repasse de recursos do Fundo Nacional de Saúde e no caso de eventual falta de repasse dos recursos financeiros correspondentes aos valores deste Contrato, não transfere à SESA a obrigação de pagar pelos serviços contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde / Fundo Nacional de Saúde para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA:

DO DOCUMENTO DESCRITIVO

O Documento Descritivo, parte integrante deste contrato, e condição de sua eficácia deverá ser devidamente publicado no Diário Oficial do Estado em conformidade com o disposto no Artigo 110 da Lei Estadual nº 15.608 de 16.08.2007.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Documento Descritivo terá validade de 12 meses, caso as quantidades pactuadas sejam mantidas não será necessário a sua renovação.

CLÁUSULA SEXTA:

DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo ou Apostilamento, nas hipóteses previstas pela Lei nº 8.666/93 em seu art. 65 e Lei Estadual nº 15.608/2007 em seus arts. 108 § 3º, II, art. 112 à 116, nas situações dos parágrafos a seguir, exceto no seu objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo futuras alterações em decorrências de expansão de serviços através credenciamento/habilitações, pactuações/repactuações entre gestores do SUS, ou, reajuste da Tabela do Sistema Único de Saúde, deverá ser alterada a Programação Físico Financeira do CONTRATADO na Ficha de Programação Orçamentária;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando houver disponibilização de recurso financeiro temporário de emenda parlamentar com repasse de recursos oriundos do Ministério da Saúde, o presente Contrato deverá ser alterado através de Termo de Registro de Apostilamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será realizado Termo de Apostilamento quando o Contratado for habilitado, através de Resolução específica ou pela juntada de documentação comprobatória, a





PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

000007

000010

participar de qualquer programa desenvolvido pela Contratante com a finalidade de destinar recursos que promovam a melhoria na qualidade dos serviços prestados, observando o Art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/72.

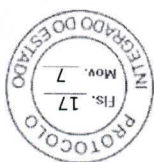
PARÁGRAFO QUARTO: Quando houver campanha de cirurgias eletivas financiadas pelo Ministério da Saúde ou pelo Estado, havendo recursos específicos para esta finalidade, poderá haver a ampliação automática da programação física e financeira para o estabelecimento conforme programação estabelecida pela SESA para a campanha. Quando este recurso estiver aprovado pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PR poderá haver pagamento de incremento financeiro (valor diferenciado), para isto bastará anexar a Deliberação da CIB, Resolução ou Portaria Ministerial ao contrato, sem necessidade de ser realizado termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DAS PENALIDADES

As partes decidem aplicar ao presente contrato os dispostos nos Art. 150 a 156 da Lei Estadual nº 15.608 de 16.08.2007, sendo elas:

- I – advertência - será aplicada quando houver conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação.
- II – multa - que corresponde à multa-dia de 1/60 (um sessenta avos) do último faturamento mensal e liquidado, podendo ser imposta até o máximo de 20 (vinte) dias-multa, sendo aplicada quando apresentar declaração falsa, descumprir obrigação descrita neste contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos - aplicar-se-á quando o Contratado, abandonar a execução do contrato, incorrer em inexecução contratual. O impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela entidade estatal que a aplicou, sem prejuízo do disposto no art. 158.
- IV - declaração de Inidoneidade - a declaração de inidoneidade será aplicada, nos termos do Art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/2007, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a Administração Pública Estadual, quando o Contratado apresentar documento falso, agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico, tenha sofrido condenação





PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

000008

000011

judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica, tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

V – descredenciamento do Sistema Único de Saúde – será descredenciado do SUS quando deixar de cumprir com as obrigações estabelecidas neste contrato, quando causar dano à SESA ou ao paciente, quando deixar de cumprir as exigências relacionadas nas respectivas Portarias Ministeriais, das quais destaca-se a oferta de procedimentos ao complexo regulador do SUS e o atendimento integral

PARÁGRAFO ÚNICO: Denúncias relacionadas ao atendimento e cobranças indevidas, desvinculação de honorários para Terceiros, sejam de pessoas físicas ou jurídicas, bem como o não cumprimento deste contrato, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação.

CLÁUSULA OITAVA:

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido:

1. Pela SESA/FUNSAÚDE, quando houver descumprimento de suas cláusulas e condições, ou seu cumprimento irregular, ou ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
2. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração, a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção;
3. Pela SESA nas hipóteses previstas nos art. 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
4. Caso o Contratado deixe de estar sob a Gestão Estadual.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Contrato.





PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

000009
000012

CLÁUSULA NONA:

DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no DIOE de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, condicionado a vigência do Edital de Chamamento Público nº 26/2018, cuja eficácia financeira dar-se-á após a devida publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608 de 16.08.2007.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DA AVALIAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A execução do presente contrato será avaliada pelo serviço de auditoria da Regional de Saúde e do Departamento de Regulação da CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato quanto à verificação dos procedimentos/obrigações do contratado e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá, sempre que a CONTRATANTE entender necessário, ser realizada auditoria especializada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato, serão resolvidos de comum acordo entre as partes, remetendo à autoridade superior da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, para decisão, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, e, no que couber, supletivamente, aos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito administrativo, ou se necessário, encaminhadas à Comissão Intergestores Bipartite.





PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

000010
000013

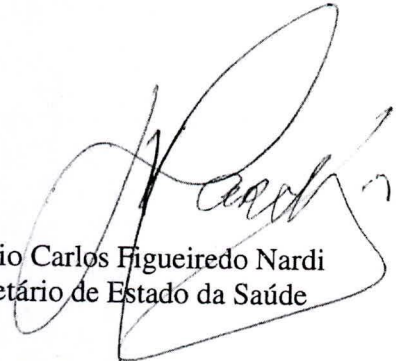
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DO FORO

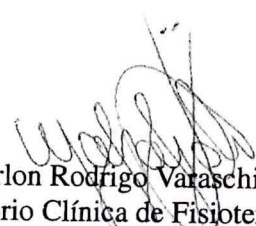
Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente Contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Curitiba, 26 de Outubro de 2018


Antonio Carlos Figueiredo Nardi
Secretário de Estado da Saúde

TESTEMUNHA


Marlon Rodrigo Varaschin
Equilíbrio Clínica de Fisioterapia

TESTEMUNHA

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

CONTRATO Nº 0306.1773/2018 SGS

PROCESSO Nº 15.422.148-4



EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
Gestor:	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/ Fundo Estadual de Saúde.
Gerente:	Centro Diagnostico, município de Toledo
Objeto:	Documento Descritivo
Contrato nº:	0306.1771/2018
Valor:	R\$ 90.196,26 ao mês e R\$ 1.082.355,12 ao ano.
Data da assinatura:	26 de Outubro de 2018.
Assinam:	Secretário de Estado da Saúde e o representante do Município/Gerente.

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
Gestor:	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/ Fundo Estadual de Saúde.
Gerente:	Equilíbrio Clínica de Fisioterapia, município de Toledo
Objeto:	Documento Descritivo
Contrato nº:	0306.1773/2018
Valor:	R\$ 120.649,08 ao mês e R\$ 1.447.788,96 ao ano.
Data da assinatura:	26 de Outubro de 2018.
Assinam:	Secretário de Estado da Saúde e o representante do Município/Gerente.

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
Gestor:	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/ Fundo Estadual de Saúde.
Gerente:	Diagnose Clínica de Imagem, município de Toledo
Objeto:	Documento Descritivo
Contrato nº:	0306.1769/2018
Valor:	R\$ 14.985,00 ao mês e R\$ 179.820,00 ao ano.
Data da assinatura:	26 de Outubro de 2018.
Assinam:	Secretário de Estado da Saúde e o representante do Município/Gerente.

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
Gestor:	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/ Fundo Estadual de Saúde.
Gerente:	Laboratório Padre Jose Anchieta, município de Toledo
Objeto:	Documento Descritivo
Contrato nº:	0306.1764/2018
Valor:	R\$ 3.607,64 ao mês e R\$ 43.291,68 ao ano.
Data da assinatura:	26 de Outubro de 2018.
Assinam:	Secretário de Estado da Saúde e o representante do Município/Gerente.

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
Gestor:	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/ Fundo Estadual de Saúde.
Gerente:	Clínica Tolefisi, município de Toledo
Objeto:	Documento Descritivo
Contrato nº:	0306.1775/2018
Valor:	R\$ 2.863,20 ao mês e R\$ 34.358,40 ao ano.
Data da assinatura:	26 de Outubro de 2018.
Assinam:	Secretário de Estado da Saúde e o representante do Município/Gerente.

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
Gestor:	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/ Fundo Estadual de Saúde.
Gerente:	Tomovale Tomografia Vale do Ivai Ltda, município de Ivaiporã
Objeto:	Documento Descritivo
Contrato nº:	0306.1787/2018
Valor:	R\$ 23.407,75 ao mês e R\$ 280.893,00 ao ano.
Data da assinatura:	26 de Outubro de 2018.
Assinam:	Secretário de Estado da Saúde e o representante do Município/Gerente.

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
Gestor:	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/ Fundo Estadual de Saúde.
Gerente:	Labclin, município de Nova Tebas
Objeto:	Documento Descritivo
Contrato nº:	0306.1790/2018
Valor:	R\$ 1.583,00 ao mês e R\$ 18.996,00 ao ano.
Data da assinatura:	26 de Outubro de 2018.
Assinam:	Secretário de Estado da Saúde e o representante do Município/Gerente.

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
Gestor:	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/ Fundo Estadual de Saúde.
Gerente:	Clínivida, município de Jardim Alegre
Objeto:	Documento Descritivo
Contrato nº:	0306.1788/2018
Valor:	R\$ 4.361,20 ao mês e R\$ 52.334,40 ao ano.
Data da assinatura:	26 de Outubro de 2018.
Assinam:	Secretário de Estado da Saúde e o representante do Município/Gerente.

121414/2018

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
Objeto	1) O presente Contrato tem por objeto formalizar a relação entre o Gestor Estadual e o prestador de serviços de saúde, cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, para realização de procedimentos ambulatoriais aos usuários do Sistema Único de Saúde. 2) O presente PCEP vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, condicionado a vigência do Edital de Chamamento Público nº 26/2018, cuja eficácia financeira dar-se-á após a devida publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608 de 16.08.2007.
Participes	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/Fundo Estadual de Saúde e os seguintes prestadores:

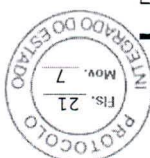
04ª Regional de Saúde					
Prestador	Município	Data da Assinatura	CNES	Valor Mensal	Contrato
Centro de Saúde da Família	Fernandes Pinheiro	26/10/18	6092268	2.104,93	0306.1854/2018
Pronto Atendimento Municipal	Imbituva	26/10/18	6476546	23.222,79	0306.1856/2018
Pronto Atendimento Municipal	Inácio Martins	26/10/18	2482789	4.536,75	0306.1857/2018

06ª Regional de Saúde					
Prestador	Município	Data da Assinatura	CNES	Valor Mensal	Contrato
Centro de Saúde de Porto Vitória	Porto Vitória	26/10/18	2559196	1.640,00	0306.1896/2018
Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora das Graças	Porto Vitória	26/10/18	7942133	2.271,10	0306.1895/2018
Ambulatório Médico Dr Washington Gusso	São Mateus Do Sul	26/10/18	2549743	2.829,70	0306.1897/2018
Clínica de Fisioterapia	Paula Freitas	26/10/18	6384277	1.755,86	0306.1894/2018
Centro de Saúde de Paula Freitas	Paula Freitas	26/10/18	2549611	1.252,80	0306.1892/2018
Centro de Saúde Rondinha	Paula Freitas	26/10/18	2549654	1.809,91	0306.1893/2018
Ambulatório Médico de Pronto Atendimento Dr Osias Pacheco	São Mateus Do Sul	26/10/18	3925161	6.575,63	0306.1898/2018

09ª Regional de Saúde					
Prestador	Município	Data da Assinatura	CNES	Valor Mensal	Contrato
Unidade de Pronto Atendimento Cabo Diego Gugel D	Medianeira	26/10/18	9198695	4.483,05	0306.1902/2018

10ª Regional de Saúde					
Prestador	Município	Data da Assinatura	CNES	Valor Mensal	Contrato
Upa Tancredo Neves	Cascavel	26/10/18	7119097	5.328,93	0306.1913/2018
Unidade de Saúde Marcos Dorvalino Rogerio Krizin	Guaraniaçu	26/10/18	2573067	1.434,97	0306.1919/2018
Upa Brasília	Cascavel	26/10/18	3293262	58.166,35	0306.1912/2018
Casm Centro de Atenção Em Saúde Mental	Cascavel	26/10/18	3407438	1.616,20	0306.1917/2018
Laboratório Municipal Cascavel	Cascavel	26/10/18	2738538	104.520,07	0306.1914/2018
Ceser Centro Exp Atenção Saúde Neonato Criança	Cascavel	26/10/18	2737078	4.357,50	0306.1916/2018
C S de Santa Lucia	Santa Lúcia	26/10/18	2572842	555,11	0306.1921/2018
Siate	Cascavel	26/10/18	2740192	8.539,01	0306.1911/2018
C S de Nova Aurora	Nova Aurora	26/10/18	2572273	3.779,25	0306.1920/2018
Cedip Centro Especializado Em Doenças Infecto Pa	Cascavel	26/10/18	2737396	1.355,00	0306.1915/2018

11ª Regional de Saúde					
Prestador	Município	Data da Assinatura	CNES	Valor Mensal	Contrato
Examinare	Peabiru	26/10/18	2733986	3.378,12	0306.1673/2018
Laborar Laboratório de Análises Clínica	Luiziana	26/10/18	2733919	1.679,77	0306.1670/2018
Laboratório Biovel	Campina Da Lagoa	26/10/18	7538758	2.202,53	0306.1667/2018



000012

000015

Camp Lab	Campina Da Lagoa	26/10/18	2731398	2.203,17	0306.1665/2018
Clinifisio Clínica de Fisioterapia	Peabiru	26/10/18	3495000	640,70	0306.1674/2018
Laboratório São Carlos	Campina Da Lagoa	26/10/18	9337784	2.202,70	0306.1664/2018
Laboratório Santa Maria	Campina Da Lagoa	26/10/18	2734184	2.202,69	0306.1666/2018
13ª Regional de Saúde					
Prestador	Município	Data da Assinatura	CNES	Valor Mensal	Contrato
Nis I de São Manoel do Paraná	São Manoel Do Paraná	26/10/18	2734648	415,63	0306.1925/2018
Unidade de Aps Família Dona Tereza	São Tomé	26/10/18	7928076	512,60	0306.1927/2018
Clínica de Fisioterapia de São Manoel do Paraná	São Manoel Do Paraná	26/10/18	3091066	214,82	0306.1926/2018
Posto de Saúde	Tuneiras Do Oeste	26/10/18	2734664	1.606,86	0306.1930/2018
NIS I de Jussara	Jussara	26/10/18	2734621	893,42	0306.1923/2018
Nis I Rondon	Rondon	26/10/18	2734605	1.223,91	0306.1924/2018
Nis I - Posto de Saúde	Indianópolis	26/10/18	2734672	3.377,36	0306.1922/2018
Posto de Saúde São Vicente	Tapejara	26/10/18	2734591	4.477,02	0306.1928/2018
14ª Regional de Saúde					
Prestador	Município	Data da Assinatura	CNES	Valor Mensal	Contrato
Nis II Marilena	Marilena	26/10/18	2754363	2.425,36	0306.1936/2018
17ª Regional de Saúde					
Prestador	Município	Data da Assinatura	CNES	Valor Mensal	Contrato
Unidade Básica de Saúde de Cafeara	Cafeara	26/10/18	2730758	850,03	0306.1978/2018
Centro de Especialidades Em Saúde Issamu Nagai	Tamarana	26/10/18	5846617	195,06	0306.2002/2018
Clínica Municipal de Fisioterapia de Alvorada do Sul	Alvorada Do Sul	26/10/18	7703961	576,95	0306.1972/2018
Posto de Saúde Central	Alvorada Do Sul	26/10/18	2730227	770,03	0306.1971/2018
Centro de Saúde Assai	Assai	26/10/18	2576317	6.913,11	0306.1973/2018
Centro Odontológico e de Fisioterapia Municipal	Assai	26/10/18	2577585	1.738,12	0306.1974/2018
19ª Regional de Saúde					
Prestador	Município	Data da Assinatura	CNES	Valor Mensal	Contrato
Centro Municipal de Especialidades de Jacarezinho	Jacarezinho	26/10/18	7839030	12.462,87	0306.2009/2018
Centro de Saúde de Barra do Jacaré	Barra Do Jacaré	26/10/18	4051327	1.016,12	0306.2007/2018
Centro de Saúde Dr. Cezar Augusto Luiggi de Oliveira	Japira	26/10/18	4053443	1.573,41	0306.2010/2018
20ª Regional de Saúde					
Prestador	Município	Data da Assinatura	CNES	Valor Mensal	Contrato
Centro Diagnostico	Toledo	26/10/18	2809338	90.196,26	0306.1771/2018
Equilíbrio Clínica de Fisioterapia	Toledo	26/10/18	3331725	120.649,08	0306.1773/2018
Diagnose Clínica de Imagem	Toledo	26/10/18	6674720	14.985,00	0306.1769/2018
Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen	Pato Bragado	26/10/18	2779935	917,86	0306.2022/2018
Laboratório Padre Jose Anchieta	Toledo	26/10/18	3216772	3.607,64	0306.1764/2018
Clínica Telefisio	Toledo	26/10/18	5436796	2.863,20	0306.1775/2018
22ª Regional de Saúde					
Prestador	Município	Data da Assinatura	CNES	Valor Mensal	Contrato
UBS Cataporanga	Nova Tebas	26/10/18	2588269	902,29	0306.2038/2018
UBS Mario Moleta	Nova Tebas	26/10/18	7583222	6.918,34	0306.2036/2018
UBS de Poema	Nova Tebas	26/10/18	2588277	1.004,92	0306.2037/2018
Tomovale Tomografia Vale do Ivaí Ltda	Ivaipora	26/10/18	6472400	23.407,75	0306.1787/2018
Labelin	Nova Tebas	26/10/18	6960340	1.583,00	0306.1790/2018
Centro Municipal de Saúde de Lunardelli	Lunardelli	26/10/18	2587807	2.515,55	0306.2034/2018
Clínica Vida	Jardim Alegre	26/10/18	6847625	4.361,20	0306.1788/2018

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
Gestor:	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/Fundo Estadual de Saúde.
Gerente:	Centro de Saúde da Família, município de Fernandes Pinheiro
Objeto:	Plano Operativo Anual
Contrato nº:	0306.1854/2018
Valor:	R\$ 2.104,93 ao mês e R\$ 25.259,16 ao ano.
Data da assinatura:	26 de Outubro de 2018.
Assinam:	Secretário de Estado da Saúde e o representante do Município/Gerente.

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
Gestor:	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/Fundo Estadual de Saúde.
Gerente:	Pronto Atendimento Municipal, município de Ibituva
Objeto:	Plano Operativo Anual
Contrato nº:	0306.1856/2018
Valor:	R\$ 23.222,79 ao mês e R\$ 278.673,48 ao ano.
Data da assinatura:	26 de Outubro de 2018.
Assinam:	Secretário de Estado da Saúde e o representante do Município/Gerente.

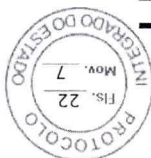
EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
Gestor:	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/Fundo Estadual de Saúde.
Gerente:	Pronto Atendimento Municipal, município de Inácio Martins
Objeto:	Plano Operativo Anual
Contrato nº:	0306.1857/2018
Valor:	R\$ 4.536,75 ao mês e R\$ 54.441,00 ao ano.
Data da assinatura:	26 de Outubro de 2018.
Assinam:	Secretário de Estado da Saúde e o representante do Município/Gerente.

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
Gestor:	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/Fundo Estadual de Saúde.
Gerente:	Centro de Saúde de Porto Vitória, município de Porto Vitória
Objeto:	Plano Operativo Anual
Contrato nº:	0306.1896/2018
Valor:	R\$ 1.640,00 ao mês e R\$ 19.680,00 ao ano.
Data da assinatura:	26 de Outubro de 2018.
Assinam:	Secretário de Estado da Saúde e o representante do Município/Gerente.

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
Gestor:	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/Fundo Estadual de Saúde.
Gerente:	Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora das Graças, município de Porto Vitória
Objeto:	Plano Operativo Anual
Contrato nº:	0306.1895/2018
Valor:	R\$ 2.271,10 ao mês e R\$ 27.253,20 ao ano.
Data da assinatura:	26 de Outubro de 2018.
Assinam:	Secretário de Estado da Saúde e o representante do Município/Gerente.

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
Gestor:	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/Fundo Estadual de Saúde.
Gerente:	Ambulatório Médico Dr Washington Gusso, município de São Mateus Do Sul
Objeto:	Plano Operativo Anual
Contrato nº:	0306.1897/2018
Valor:	R\$ 2.829,70 ao mês e R\$ 33.956,40 ao ano.
Data da assinatura:	26 de Outubro de 2018.
Assinam:	Secretário de Estado da Saúde e o representante do Município/Gerente.

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
Gestor:	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/Fundo Estadual de Saúde.



Publicado no 51012
n.º 10319 em 22/11/18
pág. 7



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde



000016

DOCUMENTO DESCRITIVO
EQUILÍBRIO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA
CONTRATO Nº 0306.1773/2018
CNES: 3331725 20ª RS

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O presente Documento Descritivo foi elaborado conjuntamente pelo Gestor Estadual do SUS/Paraná e o estabelecimento denominado Equilíbrio Clínica de Fisioterapia – CNES 3331725, município de Toledo, sendo parte integrante do Contrato nº 0306.1773/2018 SGS devidamente publicado no Diário Oficial do Estado. Tendo por objetivo, definir a missão institucional no âmbito do modelo assistencial estabelecido para o SUS/Paraná, definir as suas áreas de atuação e compromissos assistenciais.

DA MISSÃO INSTITUCIONAL:

O estabelecimento denominado Equilíbrio Clínica de Fisioterapia caracteriza-se como “Instituição Privada” que presta atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, cuja missão é a de prestar assistência ambulatorial na média complexidade com humanismo e competência à população do Paraná em todos os aspectos relativos à Saúde, utilizando-se de profissionais capacitados e das melhores técnicas possíveis, para melhorar a qualidade de vida das pessoas, de acordo com os princípios do SUS. Deverá se inserir na rede de estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS/Paraná com a missão de se caracterizar como prestador de serviço na assistência ambulatorial na média complexidade em reabilitação intelectual aos usuários do SUS/Paraná na área ambulatorial.

DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL:

A assistência à saúde a ser prestada pelo estabelecimento deverá se desenvolver de modo a garantir a realização dos procedimentos ambulatoriais da média complexidade em reabilitação intelectual para o SUS, visando à reeducação das funções cognitivas e sensoriais





PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

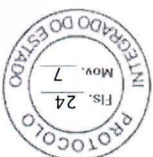


que inclui a avaliação, estimulação e orientação relacionada ao desenvolvimento da pessoa portadora de deficiência intelectual/mental e demais procedimentos que se façam necessários para o atendimento das necessidades dos usuários que lhe forem direcionados pelo Sistema.

Deverá garantir a oferta dos serviços assistenciais previstos de modo que não ocorra descontinuidade.

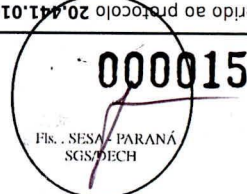
São compromissos gerais assumidos pelo Estabelecimento:

- Cumprir obrigações estabelecidas no contrato, zelando pela qualidade e resolubilidade da assistência;
- Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos, bem como dos demais bancos de dados obrigatórios do SUS;
- Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado;
- Cumprir os requisitos assistenciais de acordo com a complexidade dos procedimentos ofertados, bem como determinações de demais atos normativos;
- Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;
- Desenvolver a abordagem interdisciplinar;
- Garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado;
- Garantir que todo o corpo assistencial realize a prestação de ações e serviços para o SUS conforme discriminado no contrato;
- Prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena, bem como dos demais grupos populacionais com características específicas de abordagem assistencial;
- Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica;
- Disponibilizar acesso aos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica;





PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde



- Informar ao Gestor Municipal e Estadual com no mínimo **SESSENTA** dias de antecedência eventuais desativações temporárias, com a especificação do motivo, e plano alternativo para a garantia da assistência, por necessidade de manutenção ou reposição de materiais, equipamentos e/ou reforma da estrutura física.

000018

LINHAS DE CUIDADOS:

O estabelecimento deverá manter os atendimentos pactuados com o Gestor para o desenvolvimento dos seguintes Programas Especiais de acordo com o seu perfil de atendimento:

- Vigilância de pacientes para detecção prévia de complicações;
- Prevenção de doenças imunopreveníveis;
- Família participante;
- Programas que vierem a ser estabelecidos pelo gestor de acordo com o perfil assistencial do estabelecimento.

PROTOCOLOS ESTABELECIDOS PELO GESTOR:

O estabelecimento deverá utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores de acordo com o seu perfil de atendimento e em consonância com a legislação vigente. Também deverá fazer a alimentação regular dos Sistemas de Informação do SUS de acordo com cronograma e normativa pré-estabelecida.

POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS:

O estabelecimento deverá desenvolver projetos e ações dentro das seguintes Políticas prioritárias:

Humanização:

- Implementar a Ouvidoria Institucional para usuários e funcionários, desenvolvendo mecanismos de avaliação do grau de satisfação dos mesmos. Disponibilizar urnas coletoras para as manifestações, com formulário padronizado;
- Implementar atividades relacionadas a humanização;





PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde



- Viabilizar o acesso dos visitantes à equipe responsável pelo paciente;
- Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário/familiar consentimento livre e esclarecido para realização de procedimentos terapêuticos de acordo com as legislações específicas;
- Identificar e divulgar os profissionais que são responsáveis pelo cuidado do paciente na unidade;
- Sempre que solicitado, fornecer gratuitamente cópia do prontuário dos pacientes atendidos pelo SUS, dentro dos limites do Código de Ética Médica;

Atendimento à Pessoa com Deficiência:

O atendimento à Pessoa com Deficiência tem como objetivo ampliar e articular os pontos de atenção à saúde para pessoas com deficiência física, auditiva, intelectual, visual, ostomia ou múltiplas deficiências, sendo elas temporárias ou permanentes, progressivas ou estáveis, intermitentes ou contínuas. Visa também à promoção, prevenção, tratamento, reabilitação e vigilância em saúde, considerando a importância das ações intersetoriais para o seu pleno desenvolvimento.

Atenção à Saúde Mental:

A atenção à saúde das pessoas tem como objetivo as ações de prevenção de agravos e promoção da saúde mental, tentando reduzir os anos vividos com incapacidade por sofrimento ou transtorno mental. O estabelecimento deve implantar o processo de qualificação profissional e dos processos de trabalho, afim de que possa garantir o cuidado adequado à situação, podendo definir o nível em que ocorrerá a atenção à saúde. Oferecer atendimentos com equipe multiprofissional, convivência, acompanhamento clínico e ações de reinserção social dos usuários pelo acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários.

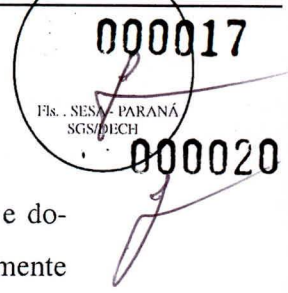
Atenção à Saúde da Mulher:

Desenvolve ações em temas estratégicos, como: planejamento reprodutivo (métodos contraceptivos); atenção obstétrica (pré-natal, parto puerpério, urgências e emergências





PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde



obstétricas e aborto), vigilância epidemiológica do óbito materno, violência sexual e doméstica, climatério; gênero e saúde mental; feminilização da Aids e Infecções Sexualmente Transmissíveis; câncer de colo de útero e mama.

Atenção à Saúde do Homem:

Tem como diretriz promover ações de saúde que contribuam significativamente para a compreensão da realidade singular masculina nos seus diversos contextos socioculturais e político-econômicos, respeitando os diferentes níveis de desenvolvimento e organização dos sistemas locais de saúde.

Atenção à Saúde da Gestante:

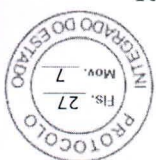
Conjunto de ações que se inicia com a captação precoce da gestante, o seu acompanhamento no pré-natal, com no mínimo 7 consultas de pré-natal, a realização de exames, a estratificação de risco das gestantes, o atendimento em ambulatório especializado para as gestantes, a garantia do parto por meio de um sistema de vinculação ao hospital de referência conforme risco gestacional.

Atenção à Saúde do Idoso:

A Política Estadual de Saúde do Idoso, tem por objetivo garantir a Atenção Integral à Saúde das pessoas com 60 anos ou mais, promovendo a manutenção da capacidade funcional e da autonomia, contribuindo para um envelhecimento ativo e saudável. A construção de uma sociedade para todas as idades deve incluir ainda a parcela dos idosos frágeis, que apresentam prejuízo funcional, seja por incapacidade ou perda de autonomia, com o gerenciamento de ações também voltado a atender as necessidades desse segmento.

Atenção à Saúde da Criança:

Tem como objetivo promover e proteger a saúde da criança e o aleitamento materno, mediante a atenção e cuidados integrais e integrados da gestação aos 9 (nove) anos de vida, com especial atenção à primeira infância até os 6 anos de vida e às





PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

000018
000021
Fis. SESA - PARANÁ
SGS/RECH

populações de maior vulnerabilidade, visando à redução da morbimortalidade e um ambiente facilitador à vida com condições dignas de existência e pleno desenvolvimento.

Política Nacional de Medicamentos:

Implementar a Política Nacional de Medicamentos, instituída pela Portaria 3.916, de 30 de outubro de 1998, no que diz respeito à promoção do uso racional de medicamentos (GENÉRICOS);

Garantir a segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, mediante o desenvolvimento da capacidade administrativa de imposição do cumprimento das normas sanitárias vigentes.

Programa Nacional de Segurança do Paciente:

Considerando a Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013 e RDC nº 036/2013 de 25 de julho de 2013, que estabelecem o Programa Nacional de Segurança do Paciente o Estabelecimento deverá realizar as seguintes ações:

- Implantar os Núcleos de Segurança do Paciente;
- Elaborar os planos para Segurança do Paciente; e
- Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente.

GESTÃO:

O Contratado deverá contribuir para o aperfeiçoamento dos processos de gestão Ambulatorial, assim como para os processos de gestão do SUS, de modo a maximizar os recursos alocados em benefício da população.

Deverá possuir um sistema de gestão de custos e gerenciamento, possibilitando direcionamento das atividades de custeio e das tomadas de decisão gerencial.

Através de seu corpo de Diretores, Gestores e Profissionais deverá desenvolver relações com os gestores do SUS, implementando programas integrados voltados à melhoria da qualidade de vida da população.

O estabelecimento deve atuar de forma sistêmica, buscando minimizar os custos operacionais com o envolvimento de todo o seu corpo gerencial e profissional, através de





PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde



000022

ações conjuntas e planejadas com a finalidade de maximizar sua receita, dando suporte e equilíbrio econômico/financeiro para a Instituição.

No caso de abertura e prestação de novos serviços deverá haver pactuação prévia com os gestores das ações/atividades programadas a serem incorporadas ao Contrato, mediante Termo de Registro de Apostilamento, ou Termo Aditivo, quando for o caso.

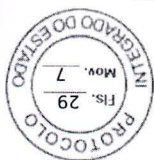
O estabelecimento deverá ainda:

- Garantir o cumprimento dos compromissos contratualizados frente à equipe multiprofissional;
- Informar aos trabalhadores os compromissos da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;
- Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;
- Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;
- Alimentar os sistemas de notificações compulsórias, bem como demais sistemas de informação do SUS conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;
- Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;
- Disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação dos sistemas de informação do SUS.

ANEXO I

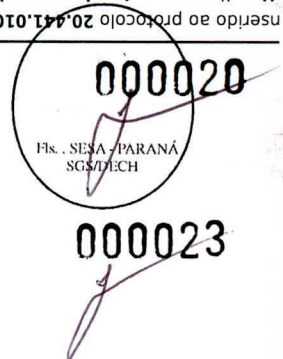
PROGRAMAÇÃO ESTABELECIDA PARA ASSISTÊNCIA

MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL MENSAL	
GRUPO DE PROCEDIMENTOS	Financeiro
Procedimentos Clínicos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais	120.649,08





PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

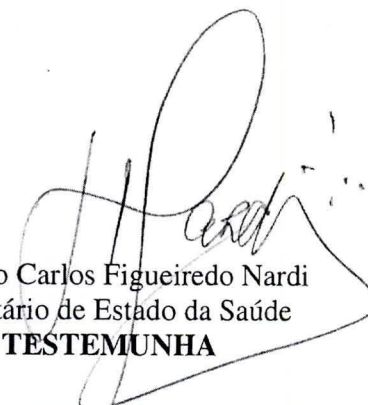


ANEXO II - DOS REPASSES, DA VALIDADE E DAS ALTERAÇÕES

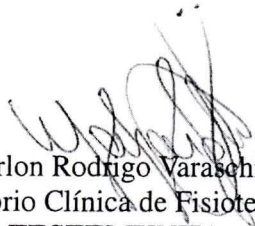
Por se tratar de remuneração por serviços produzidos e será utilizada a Tabela SIGTAP e o pagamento do faturamento será creditado diretamente na conta cadastrada no SCNES, mediante apresentação de fatura registrada no Sistema de Informação Ambulatorial, pós-processada e aprovada pelo Setor competente.

Este Descritivo tem validade concomitantemente ao Contrato nº 0306.1773/2018 SGS contados a partir da data de sua assinatura, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado. Somente será alterado conjuntamente com o Contrato nº 0306.1773/2018 SGS nas condições descritas naquele instrumento e devidamente publicado no Diário Oficial.

Curitiba, 26 de Outubro de 2018.


Antônio Carlos Figueiredo Nardi
Secretário de Estado da Saúde
TESTEMUNHA

Nome: _____
CPF: _____


Marlon Rodrigo Varaschin
Equilíbrio Clínica de Fisioterapia
TESTEMUNHA

Nome: _____
CPF: _____

CONTRATO Nº 0306.1773/2018 SGS

PROCESSO Nº 15.422.148-4



000021

000024

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
Gestor:	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/ Fundo Estadual de Saúde.
Gerente:	Centro Diagnostico, município de Toledo
Objeto:	Documento Descritivo
Contrato nº:	0306.1771/2018
Valor:	R\$ 90.196,26 ao mês e R\$ 1.082.355,12 ao ano.
Data da assinatura:	26 de Outubro de 2018.
Assinam:	Secretário de Estado da Saúde e o representante do Município/Gerente.

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
Gestor:	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/ Fundo Estadual de Saúde.
Gerente:	Equilíbrio Clínica de Fisioterapia, município de Toledo
Objeto:	Documento Descritivo
Contrato nº:	0306.1773/2018
Valor:	R\$ 120.649,08 ao mês e R\$ 1.447.788,96 ao ano.
Data da assinatura:	26 de Outubro de 2018.
Assinam:	Secretário de Estado da Saúde e o representante do Município/Gerente.

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
Gestor:	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/ Fundo Estadual de Saúde.
Gerente:	Diagnose Clínica de Imagem, município de Toledo
Objeto:	Documento Descritivo
Contrato nº:	0306.1769/2018
Valor:	R\$ 14.985,00 ao mês e R\$ 179.820,00 ao ano.
Data da assinatura:	26 de Outubro de 2018.
Assinam:	Secretário de Estado da Saúde e o representante do Município/Gerente.

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
Gestor:	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/ Fundo Estadual de Saúde.
Gerente:	Laboratório Padre Jose Anchieta, município de Toledo
Objeto:	Documento Descritivo
Contrato nº:	0306.1764/2018
Valor:	R\$ 3.607,64 ao mês e R\$ 43.291,68 ao ano.
Data da assinatura:	26 de Outubro de 2018.
Assinam:	Secretário de Estado da Saúde e o representante do Município/Gerente.

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
Gestor:	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/ Fundo Estadual de Saúde.
Gerente:	Clínica Tolefisi, município de Toledo
Objeto:	Documento Descritivo
Contrato nº:	0306.1775/2018
Valor:	R\$ 2.863,20 ao mês e R\$ 34.358,40 ao ano.
Data da assinatura:	26 de Outubro de 2018.
Assinam:	Secretário de Estado da Saúde e o representante do Município/Gerente.

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
Gestor:	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/ Fundo Estadual de Saúde.
Gerente:	Tomovale Tomografia Vale do Ivaí Ltda, município de Ivaiporã
Objeto:	Documento Descritivo
Contrato nº:	0306.1787/2018
Valor:	R\$ 23.407,75 ao mês e R\$ 280.893,00 ao ano.
Data da assinatura:	26 de Outubro de 2018.
Assinam:	Secretário de Estado da Saúde e o representante do Município/Gerente.

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
Gestor:	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/ Fundo Estadual de Saúde.
Gerente:	Labclin, município de Nova Tebas
Objeto:	Documento Descritivo
Contrato nº:	0306.1790/2018
Valor:	R\$ 1.583,00 ao mês e R\$ 18.996,00 ao ano.
Data da assinatura:	26 de Outubro de 2018.
Assinam:	Secretário de Estado da Saúde e o representante do Município/Gerente.

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
Gestor:	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/ Fundo Estadual de Saúde.
Gerente:	Clínivida, município de Jardim Alegre
Objeto:	Documento Descritivo
Contrato nº:	0306.1788/2018
Valor:	R\$ 4.361,20 ao mês e R\$ 52.334,40 ao ano.
Data da assinatura:	26 de Outubro de 2018.
Assinam:	Secretário de Estado da Saúde e o representante do Município/Gerente.

121414/2018

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
Objeto	1) O presente Contrato tem por objeto formalizar a relação entre o Gestor Estadual e o prestador de serviços de saúde, cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, para realização de procedimentos ambulatoriais aos usuários do Sistema Único de Saúde. 2) O presente PCEP vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, condicionado a vigência do Edital de Chamamento Público nº 26/2018, cuja eficácia financeira dar-se-á após a devida publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608 de 16.08.2007.
Participes	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/Fundo Estadual de Saúde e os seguintes prestadores:

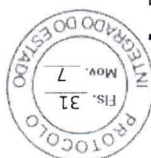
04ª Regional de Saúde					
Prestador	Município	Data da Assinatura	CNES	Valor Mensal	Contrato
Centro de Saúde da Família	Fernandes Pinheiro	26/10/18	6092268	2.104,93	0306.1854/2018
Pronto Atendimento Municipal	Imbituva	26/10/18	6476546	23.222,79	0306.1856/2018
Pronto Atendimento Municipal	Inácio Marins	26/10/18	2482789	4.536,75	0306.1857/2018

06ª Regional de Saúde					
Prestador	Município	Data da Assinatura	CNES	Valor Mensal	Contrato
Centro de Saúde de Porto Vitória	Porto Vitória	26/10/18	2559196	1.640,00	0306.1896/2018
Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora das Graças	Porto Vitória	26/10/18	7942133	2.271,10	0306.1895/2018
Ambulatório Médico Dr Washington Gusso	São Mateus Do Sul	26/10/18	2549743	2.829,70	0306.1897/2018
Clínica de Fisioterapia	Paula Freitas	26/10/18	6384277	1.755,86	0306.1894/2018
Centro de Saúde de Paula Freitas	Paula Freitas	26/10/18	2549611	1.252,80	0306.1892/2018
Centro de Saúde Rondinha	Paula Freitas	26/10/18	2549654	1.809,91	0306.1893/2018
Ambulatório Médico de Pronto Atendimento Dr Oséas Pacheco	São Mateus Do Sul	26/10/18	3925161	6.575,63	0306.1898/2018

09ª Regional de Saúde					
Prestador	Município	Data da Assinatura	CNES	Valor Mensal	Contrato
Unidade de Pronto Atendimento Cabo Diego Gugel D	Medianeira	26/10/18	9198695	4.483,05	0306.1902/2018

10ª Regional de Saúde					
Prestador	Município	Data da Assinatura	CNES	Valor Mensal	Contrato
Upa Tancredo Neves	Cascavel	26/10/18	7119097	5.328,93	0306.1913/2018
Unidade de Saúde Marcos Donivalino Rogerio Krizin	Guaraniaçu	26/10/18	2573067	1.434,97	0306.1919/2018
Upa Brasília	Cascavel	26/10/18	3293262	58.166,35	0306.1912/2018
Casm Centro de Atenção Em Saúde Mental	Cascavel	26/10/18	3407438	1.616,20	0306.1917/2018
Laboratório Municipal Cascavel	Cascavel	26/10/18	2738538	104.520,07	0306.1914/2018
Caceri Centro Esp Atenção Saúde Neonato Criança	Cascavel	26/10/18	2737078	4.357,50	0306.1916/2018
C S de Santa Lucia	Santa Lucia	26/10/18	2572842	555,11	0306.1921/2018
Siate	Cascavel	26/10/18	2740192	8.539,01	0306.1911/2018
C S de Nova Aurora	Nova Aurora	26/10/18	2572273	3.779,25	0306.1920/2018
Cedip Centro Especializado Em Doenças Infecto Pa	Cascavel	26/10/18	2737396	1.355,00	0306.1915/2018

11ª Regional de Saúde					
Prestador	Município	Data da Assinatura	CNES	Valor Mensal	Contrato
Examinare	Peburu	26/10/18	2733986	3.378,12	0306.1673/2018
Labomar Laboratório de Análises Clínicas	Luiziana	26/10/18	2733919	1.679,77	0306.1670/2018
Laboratório Biovel	Campina Da Lagoa	26/10/18	7538758	2.202,53	0306.1667/2018



Protocolo nº 18.251.216-8/15.422.148-4, Contrato nº 0306.1773/2018 SGS - CNES nº 3331725 20ª RS
1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0306.1773/2018

PROCESSO Nº 18.251.216-8

20ª RS

CNES: 3331725

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, E A EQUILÍBRIO CLINICA DE FISIOTERAPIA/EQUILÍBRIO CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE ATENÇÃO À SAÚDE DOS USUÁRIOS DO SUS.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Paraná por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.597.121/0001-74, com sede à Rua Piquiri nº 170, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, Carlos Alberto Gebrim Preto, portador da carteira de identidade nº 3.920.482-7 PR e CPF 573.820.509-04 e de outro, a **EQUILÍBRIO CLINICA DE FISIOTERAPIA/EQUILÍBRIO CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.352.222/0001-50, CNES nº 3331725, com sede na Rua Guarani nº 2442, bairro Jardim Salle, na Cidade de Toledo, estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado legalmente por Marlon Rodrigo Varaschin, portador da Carteira de Identidade nº 6845720-3 SSP/PR e CPF nº 007.225.149-21, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, que reger-se-á pelas normas das Portarias de Consolidação MS nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6, de 28 de Setembro de 2017 (Origem: Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990), das Portarias de Consolidação MS nº 1, 5 e 6, de 28 de Setembro de 2017 (Origem: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993), art. 128 e subsequentes da Portaria de Consolidação MS nº 01, de 28 de setembro 2017 (Origem: Portaria GM/MS nº 2.567, de 25 de novembro de 2016), § único do art. 34 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação MS nº 2, de 28 de Setembro de 2017 (Origem: Portaria MS/GM nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013), Anexo 2 do Anexo

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4507
www.saude.pr.gov.br

Protocolo nº 18.251.216-8/15.422.148-4, Contrato nº 0306.1773/2018 SGS - CNES nº 3331725 20ºRS
1º TERMO ADITIVO

XXIV da Portaria de Consolidação MS nº 02, de 28 de setembro 2017(Origem: Portaria MS/GM nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013), art. 112, § 1º, II da Lei Estadual n. 15.608/2007, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.622 de julho de 2013, Edital de Chamamento nº 26/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo na programação financeira na média complexidade Ambulatorial, onde foi acrescentado o valor mensal de R\$ 954,40 (novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), devido absorção de demanda em detrimento à rescisão contratual da Clínica Tolefísio.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO ACRÉSCIMO

O acréscimo mensal será de **R\$ 954,40** (novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) e anual de **R\$ 11.452,80** (onze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). O valor mensal de **R\$ 120.649,08** (cento e vinte mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oito centavos) passará para o valor mensal de **R\$ 121.603,48** (cento e vinte e um mil e seiscentos e três reais e quarenta e oito centavos), com valor total até a vigência do contrato de **R\$ 2.432.069,60** (dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil e sessenta e nove reais e sessenta centavos), correspondendo a um aumento de 0,26% do valor originalmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO

Altera-se o caput da Cláusula Quarta do Contrato Originário, que passa a ter a seguinte redação:

DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato atualizado será de **R\$ 121.603,48** (cento e vinte e um mil, seiscentos e três reais e quarenta e oito centavos), com recursos do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde – Transferência da

000001
000027



Data : 10/05/2023 14:37:56

Espelho da FPO

Página : 1

Competência: 202304

Estabelecimento: 3331725 EQUILIBRIO CLINICA DE FISIOTERAPIA

Procedimento	Físico	Unitário/Médio	Financeiro	Tp.Financ.N.	Apuraç
030107010 ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO INTENSIV	1.090	17,55	19.129,50	MAC	Proced.
030204001 ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PAC	51	6,35	323,85	MAC	Grupo
030204002 ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PAC	41	4,67	191,47	MAC	Grupo
030205001 ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PAC	200	6,35	1.270,00	MAC	Grupo
030205002 ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS AL	200	4,67	934,00	MAC	Grupo
030206001 ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PAC	100	4,67	467,00	MAC	Grupo
030206002 ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PAC	100	6,35	635,00	MAC	Grupo
070101001 ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALUMiN	1	130,00	130,00	MAC	Grupo
070101002 CADEIRA DE RODAS ADULTO / INFANTIL	2	890,60	1.781,20	MAC	Grupo
070101003 CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASS	2	485,60	971,20	MAC	Grupo
070101004 CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLEGICO	2	1.170,00	2.340,00	MAC	Grupo
070101005 CALCADOS ANATOMICOS COM PALMILHAS P	1	419,20	419,20	MAC	Grupo
070101006 CALCADOS ORTOPEDICOS CONFECCIONADOS	1	170,30	170,30	MAC	Grupo
070101007 CALCADOS ORTOPEDICOS PRE-FABRICADOS	1	99,75	99,75	MAC	Grupo
070101008 CALCADOS SOB MEDIDA P/ COMPENSACAO	1	299,00	299,00	MAC	Grupo
070101009 CALCADOS SOB MEDIDA PARA COMPENSACA	1	239,40	239,40	MAC	Grupo
070101010 CARRINHO DOBRAVEL PARA TRANSPORTE D	1	764,50	764,50	MAC	Grupo
070101011 BENGALA CANADENSE REGULAVEL EM ALTU	1	79,95	79,95	MAC	Grupo
070101012 MULETA AXILAR REGULAVEL DE MADEIRA	1	53,20	53,20	MAC	Grupo
070101013 MULETA AXILAR TUBULAR EM ALUMiNIO R	1	79,95	79,95	MAC	Grupo
070101014 PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	1	130,20	130,20	MAC	Grupo
070101015 PALMILHAS PARA PES NEUROPATICOS CON	1	170,30	170,30	MAC	Grupo
070101016 PALMILHAS PARA SUSTENTACAO DOS ARCO	1	43,89	43,89	MAC	Grupo
070101017 PALMILHAS PARA SUSTENTACAO DOS ARCO	1	65,00	65,00	MAC	Grupo
070101021 CADEIRA DE RODAS (ACIMA 90KG)	6	1.649,00	9.894,00	FAEC	Proced.
070101022 CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ADULTO	8	5.593,65	44.749,20	FAEC	Proced.
070101024 CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ENC	6	1.139,00	6.834,00	FAEC	Proced.

000002
000028



Data : 10/05/2023 14:37:57

Espelho da FPO

Página : 2

Competência: 202304

Estabelecimento: 3331725 EQUILIBRIO CLINICA DE FISIOTERAPIA

Procedimento	Físico	Unitário/Médio	Financeiro	Tp.Financ.	N.Apuraç
070101025 CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ARO	1	450,00	450,00	FAEC	Proced.
070101026 ADAPTACAO DE ASSENTO PARA DEFORMIDA	1	136,34	136,34	FAEC	Proced.
070101029 APOIOS LATERAIS DO TRONCO EM 3 OU 4	3	90,50	271,50	FAEC	Proced.
070102001 ORTESE / CINTA LSO TIPO PUTTI (BAIX	1	195,00	195,00	MAC	Grupo
070102002 ORTESE / CINTA TLSO TIPO PUTTI (ALT	1	159,60	159,60	MAC	Grupo
070102003 ORTESE / COLETE CTLSO TIPO MILWAUKE	1	910,00	910,00	MAC	Grupo
070102004 ORTESE / COLETE TIPO WILLIAMS	1	319,20	319,20	MAC	Grupo
070102005 ORTESE / COLETE TLSO TIPO KNIGHT	1	260,00	260,00	MAC	Grupo
070102006 ORTESE CRUROMALEOLAR INFANTIL EM PO	1	209,70	209,70	MAC	Grupo
070102007 ORTESE CRUROMALEOLAR PARA LIMITACAO	1	130,00	130,00	MAC	Grupo
070102008 ORTESE CRUROPODALICA COM DISTRATOR	1	250,80	250,80	MAC	Grupo
070102009 ORTESE DINAMICA PELVICO-CRURAL TIPO	1	520,00	520,00	MAC	Grupo
070102010 ORTESE DINAMICA SUROPODALICA TIPO M	1	119,70	119,70	MAC	Grupo
070102011 ORTESE ESTATICA IMOBILIZADORA AXILO	1	290,00	290,00	MAC	Grupo
070102012 ORTESE GENUPODALICO EM POLIPROPILEN	1	299,00	299,00	MAC	Grupo
070102013 ORTESE HCTO TIPO MINERVA IMOBILIZAD	1	150,00	150,00	MAC	Grupo
070102014 ORTESE METALICA CRUROPODALICA ADULT	1	948,00	948,00	MAC	Grupo
070102015 ORTESE METALICA CRUROPODALICA (INFA	1	520,00	520,00	MAC	Grupo
070102016 ORTESE METALICA SUROPODALICA (INFAN	1	139,70	139,70	MAC	Grupo
070102017 ORTESE PELVICO-PODALICA DE DESCARGA	1	598,50	598,50	MAC	Grupo
070102018 ORTESE PELVICO-PODALICA METALICA CO	1	600,00	600,00	MAC	Grupo
070102019 ORTESE PELVICO-PODALICA METALICA PA	1	1.197,00	1.197,00	MAC	Grupo
070102020 ORTESE RIGIDA PARA LUXACAO CONGENIT	1	500,40	500,40	MAC	Grupo
070102021 ORTESE SUROPODALICA ARTICULADA EM P	1	159,60	159,60	MAC	Grupo
070102022 ORTESE SUROPODALICA SEM ARTICULACAO	2	180,60	361,20	MAC	Grupo
070102023 ORTESE SUROPODALICA SEM ARTICULACAO	1	130,00	130,00	MAC	Grupo
070102024 ORTESE SUROPODALICA METALICA (ADULT	1	180,60	180,60	MAC	Grupo

Data : 10/05/2023 14:37:57

Espelho da FPO

Página: 000029

Competência: 202304

Estabelecimento: 3331725 EQUILIBRIO CLINICA DE FISIOTERAPIA

Procedimento	Físico	Unitário/Médio	Financeiro	Tp.Financ.	N.Apuraç
070102025 ORTESE SUROPODALICA UNILATERAL ARTI	1	200,00	200,00	MAC	Grupo
070102026 ORTESE SUSPENSORIO DE PAVLIK	1	66,50	66,50	MAC	Grupo
070102027 ORTESE TIPO SARMIENTO PARA UMEROS	1	159,60	159,60	MAC	Grupo
070102028 ORTESE TLSO / COLETE TIPO BOSTON	1	598,50	598,50	MAC	Grupo
070102029 ORTESE TLSO / TIPO COLETE EM METAL	1	372,40	372,40	MAC	Grupo
070102030 ORTESE TLSO CORRETIVA TORACO-LOMBAR	1	319,20	319,20	MAC	Grupo
070102031 ORTESE TLSO TIPO COLETE / JAQUETA D	1	780,00	780,00	MAC	Grupo
070102032 ORTESE TORACICA COLETE DINAMICA DE	1	239,40	239,40	MAC	Grupo
070102035 PROTESE ENDOESQUELETICA PARA DESART	1	3.990,00	3.990,00	MAC	Grupo
070102036 PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSFEMURA	1	3.502,80	3.502,80	MAC	Grupo
070102039 PROTESE EXOESQUELETICA PASSIVA PARA	1	2.641,00	2.641,00	MAC	Grupo
070102041 PROTESE EXOESQUELETICA TRANSTIBIAL	1	2.193,00	2.193,00	MAC	Grupo
070102051 PROTESE MAMARIA	1	159,60	159,60	MAC	Grupo
070102052 PROTESE PARA AMPUTACAO TIPO CHOPART	1	1.449,00	1.449,00	MAC	Grupo
070102062 ALMOFADA DE ASSENTO PARA PREVENCAO	1	995,00	995,00	MAC	Grupo
070102064 MESA DE ATIVIDADES PARA CADEIRA DE	1	150,00	150,00	MAC	Grupo
070109001 ORTESE HCO TIPO PHILADELPHIA PARA I	1	79,80	79,80	MAC	Grupo
070109002 SUBSTITUICAO DE ESPUMA E MEIA COSME	1	250,20	250,20	MAC	Grupo
070109003 SUBSTITUICAO DE ESPUMA E MEIA COSME	1	264,10	264,10	MAC	Grupo
070109004 SUBSTITUICAO DE ESPUMA E MEIA EM PR	1	250,20	250,20	MAC	Grupo
070109008 SUBSTITUICAO DO ENCAIXE INTERNO FLE	1	650,00	650,00	MAC	Grupo

Total do Estabelecimento: 121.581,20



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 1119.2023

Considerando o disposto no Ofício nº 1284/2023/GS/SESA, encaminhado pelo Secretário de Estado da Saúde, Sr. Beto Preto, sob protocolo nº 3026/2023, datado de 14 de novembro de 2023, que faz referência ao Ofício nº 56/2023-CM/LEG, Câmara Municipal de Toledo, Departamento Legislativo, e que versa sobre o requerimento nº 58 de 2023;

Diante do exposto, encaminho a resposta do requerimento ao Departamento Legislativo, para que seja tomada as providências necessárias.

Toledo, 14 de novembro de 2023

EDIMILSON
DIAS
BARBOSA:
00749504951
Dudu Barbosa

Assinado digitalmente por EDIMILSON DIAS
BARBOSA:00749504951
DN: C=BR, O=Câmara Municipal de Toledo, OU=Secretaria de
Saúde, CN=Edimilson Dias, email=edimilson.dias@cmtoledo.pr.leg.br,
c=br, o=Câmara Municipal de Toledo, ou=Secretaria de
Saúde, cn=Edimilson Dias, email=edimilson.dias@cmtoledo.pr.leg.br
Date: 2023.11.14 15:14:43-03'00'
Fax: PDF Reader Versão: 11.1.0

Presidente da Câmara Municipal

REQ 058/2023

AUTORIA: Ver. Leocledes Bisognin

